

3346 ✓

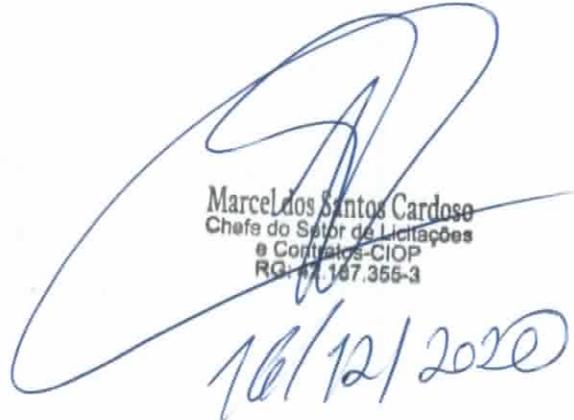
Licitação Compra - CIOP

De: Clovis - Cirulabor <cirulabor@cirulabor.com.br>
 Enviado em: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 12:00
 Para: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br
 Assunto: Solicitação Cancelamento da ATA Registro Preços Contrato-CIOP
 Anexos: Solicitação Cancelamento da ATA Registro Preços Contrato-CIOP.doc

A/C SETOR DE LICITAÇÃO

SEGUE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITENS

Marcel dos Santos Cardoso
 Chefe do Setor de Licitações
 e Contratos-CIOP
 RG: 17.147.355-3



16/12/2020

Att,
 Clóvis J. Silva
 Sócio-Gerente
 ☎ (18) 3222-4399 Ramal 207

📱 (18)98192-5609 (Whatsapp)

✉ cirulabor@cirulabor.com.br

🗨 cirulabordist@hotmail.com (Skype)

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – EPP
 RUA JOSE TEODORO NR 126 VILA EUCLIDES
 CEP 19014-220 PRES. PRUDENTE-SP
 FONE (18)3222-4399
 CNPJ 47.063.094/0001-01 I. EST 562.054.368.112



CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
 Produtos Médicos - Hospitalares - Odontológicos - Medicamentos
 cirulabor@mariahot.com.br

(18) 3222-4399





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR

**CIOP – CONSORCIO INTERM. DO OESTE PAULISTA
PRES.PRUDENTE – SP**

Att.

Marcel Cardoso

Licitação/Compras e Contratos – CIOP

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista

Tel.: (18) 3223-1116

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2020

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - CIOP

PROCESSO Nº 34/2020-CIOP

REF.: SOLICITA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 47.063.094/0001-01**, estabelecida na Rua José Teodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP, CEP 19014-220, Telefone (18) 3222-4399, considerando:

A Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em 18 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

O Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconhecendo o Estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Que além do cenário de proliferação da doença, elevando o consumo atípico de materiais médicos hospitalares, está ocorrendo o desabastecimento de insumos e correlatos, a nível macro, tanto pela impossibilidade de produção, devido ao esgotamento de matéria prima, quanto pela instabilidade cambial, com dificuldades para gerir estoque;



(18) 3222-4399

CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.

Produtos Médicos - Hospitalares - Odontológicos - Medicamentos

cirulabor@muramet.com.br



CNPJ 47.063.094/0001-01

Inscrição Estadual 562.054.368.112

Inscrição Municipal 23432

Pelo presente, vem, respeitosamente, requerer o **CANCELAMENTO DO (s) ITEM (s) 74,107,199,200,201,202,203,204,205, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 – PROCESSO Nº 34/2020 – PREGÃO Nº 22/2020**, com fulcro no **ARTIGO 21 INCISO II DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013**; combinado com o Artigo 57 § 1º inciso II, Artigo 65 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93; Artigo 393 Parágrafo Único do Código Civil e Artigo 374 inciso I do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir.

Como é de amplo conhecimento, estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o contágio da Covid-19 (Coronavírus), assunto exaustivamente presente nos mais diversos meios de comunicação, com abrangência mundial:

Pandemia afeta produção e cadeias globais de suprimentos, fecha fronteiras, derruba bolsas, cancela eventos no mundo todo e eleva temores de uma recessão global.

(<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/02/26/entenda-os-impactos-do-avanco-do-coronavirus-na-economia-global-e-brasileira.ghtml>)

Governo monitora três variáveis para medir impacto do coronavírus no PIB.

(<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/02/governo-monitora-tres-variaveis-para-medir-impacto-do-coronavirus-no-pib.shtml>)

O surto de Covid-19, a doença transmitida pelo novo coronavírus, resultou em redução da expectativa de produção em 22% no setor de eletrônicos no Brasil no 1º trimestre de 2020. Segundo levantamento publicado nesta 6ª feira (21.fev.2020) pela Abinee (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica), 57% das indústrias de eletrônicos entrevistadas apresentaram problemas no recebimento de materiais, componentes e insumos vindos da China – país onde o surto teve início.

(<https://www.poder360.com.br/economia/coronavirus-impoe-dificuldades-a-mais-de-metade-das-industrias-de-eletronicos/>)

Os fatos divulgados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o Contrato epigrafado, tornando impraticável sua execução sem que haja ajustes capazes de equilibrar a relação contratual, dentre outros fatores.

Direito esse, legalmente reconhecido, tão necessário neste momento delicado, qual exige prudência para que os anseios sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.

Entretanto, a Lei Federal 8.666/93 em seu artigo 65,

dispõe que:

"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos":

Inc. II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual.

Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores desta Pátria:

HELY LOPES MEIRELLES: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º)." (Licitação e contrato administrativo - editora Malheiros 12ª edição pg. 181.)

Assim, diante do exposto, não resta alternativa à Requerente senão suplicar pelo **CANCELAMENTO DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por motivos alheios à vontade desta.

No entanto, este Requerente não contribuiu para essa situação de calamidade. Mormente, como definiu o Código de Processo Civil:

Art. 374. Não dependem de prova os fatos:

I - notórios;

Assim como, determinou o Código Civil que:

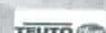


(18) 3222-4399

CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.

Produtos Médicos - Hospitalares - Odontológicos - Medicamentos

cirulabor@muranet.com.br



CNPJ 47.063.094/0001-01

Inscrição Estadual 562.054.368.112

Inscrição Municipal 23432

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

Aliás, mencionado pedido é realizado com amparo no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93), que assim estabelece:

Art. 57 § 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Art. 65 "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos":

Inc. II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual.

Aludida normativa legal prevê a possibilidade de **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**, em face de superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho às vontades das partes, mas que impossibilita a execução de Contratos.

DO PEDIDO

Esta requerente ingressa com Pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, adjudicada em favor desta, fundamentando-o situação superveniente, alheio à vontade das partes, que tem afetado direta e intensivamente os



(18) 3222-4399

CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.

Produtos Médicos - Hospitalares - Odontológicos - Medicamentos

cirulabor@muramet.com.br



CNPJ 47.063.094/0001-01

Inscrição Estadual 562.054.368.112

Inscrição Municipal 23432

compromisso assumido pela Requerente, de modo que as dificuldades provocadas pelo surto pandêmico tornaram impraticável a execução contratual sem que haja ajustes capazes de equalizar a relação jurídica.

Contudo, é sabido que o Sistema de Registro de Preços se trata de um procedimento para eventual contratação.

Notadamente, conforme dispõe o ato convocatório:

“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.”

Portanto, a Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos em ata. Os preços registrados poderão, na forma do Artigo 19 inciso I do Decreto Federal nº 7.892/2013, serem cancelados:

“Artigo 19 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;”

Ademais, restou demonstrada situação excepcional para cancelamento dos preços registrados, abarcada pelo inciso II, do Artigo 21, do Decreto 7.892/2013, a saber:

“Artigo 21 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

II - a pedido do fornecedor.”

Ex positis, Requer e Suplica que seja acolhido o **CANCELAMENTO DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente justificados.

Contudo, ficará impossibilitado a emissão de



CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA

Produtos Médicos - Hospitalares - Odontológicos - Medicamentos

cirulabor@muranet.com.br

(18) 3222-4399



CNPJ 47.063.094/0001-01

Inscrição Estadual 562.054.368.112

Inscrição Municipal 23432

Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O momento é delicado, e estamos solicitando a compreensão e a sensibilidade de todas as entidades públicas e privadas.

Ressalto, por oportuno, que o presente instrumento dar-se-á sem prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE (Administração Pública) e da CONTRATADA (Empresa Licitante), sem ônus para as partes.

Termos em que Pede-se,

E Aguarda Deferimento.

Presidente Prudente/SP, 23 de dezembro de 2020.

CIRULABOR PROD. CIRÚRGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 47.063.094/0001-01 Ins. 562.054.368.112
Rua José Theodoro, n.º 126 - Vila Euclides
Fone/Fax (18) 3222-4399
CEP: 19.014-220 - Presidente Prudente - SP

Clóvis José da Silva
Sócio-Gerente
R.G.: 18.203.673-6
CPF: 045.640.918-16

47.063.094/0001-01
CIRULABOR PROD.
CIRÚRGICOS LTDA. - EPP
RUA JOSÉ THEODORO, 126
VILA EUCLIDES - CEP: 19.014-220
TEL.: (18) 3222-4399
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

MEMORANDO INTERNO N ° 115/2020

De: Setor de Compras, Licitações e Contratos

Para: Diretoria Jurídica

Assunto: Pedido de cancelamento – Pregão Eletrônico – SRP – nº 22/2020

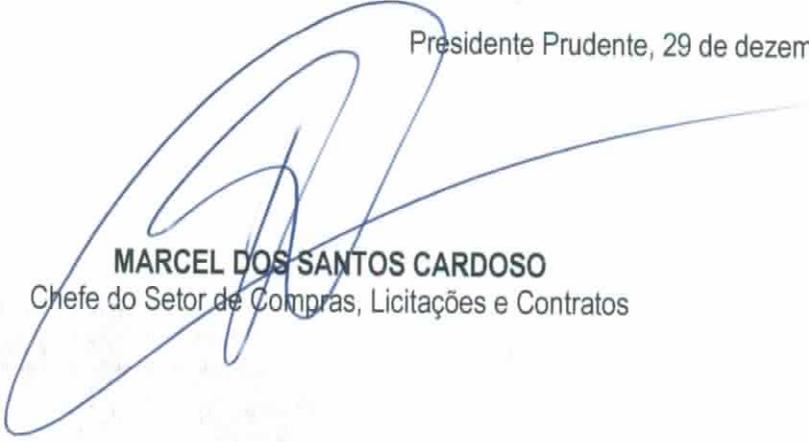
Interessado: Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda - EPP ARP nº 88/2020

Encaminho para o Parecer Jurídico a solicitação da Detentora de ARP nº 88/2020, a empresa **Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda**, às fls. 3.346/3.352, referente ao pedido de cancelamento dos itens 74, 107, 199, 200, 201, 202, 203, 204 e 205

Após, ao Diretor Executivo para decisão final.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2020



MARCEL DOS SANTOS CARDOSO

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Recebido em 29 / 12 /2020

Setor Jurídico: _____





3354
of

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO(S): SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ORIGEM: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO CANCELAMENTO DO ITEM 74 - COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA, 13 FIOS. ESTÉRIL. MEDINDO: 7,5 CM X 7,5 CM.; ITEM 107 - EQUIPO DE INFUSÃO DE GOTAS, PVC, 145 A 170 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM INJETOR LATERAL; ITEM 199 - LUVA DE NITRILO, TAMANHO M. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ITEM 200 - LUVA DE NITRILO, TAMANHO P. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: PEQUENO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ITEM 201 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM G, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.; ITEM 202 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM M, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO; ITEM 203 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM P, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO; ITEM 204 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM PP, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO

CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista

Rua Coronel Albino, 550 - CEP 19020-360 Presidente Prudente - SP | Tel.: (18) 3223-1116



3355
of

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

ANATÔMICO e ITEM 205 - LUVA DE VINIL, TAMANHO M. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, SEM TALCO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO.

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de cancelamento dos itens 74 - COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA, 13 FIOS. ESTÉRIL. MEDINDO: 7,5 CM X 7,5 CM.; ITEM 107 - EQUIPO DE INFUSÃO DE GOTAS, PVC, 145 A 170 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM INJETOR LATERAL; ITEM 199 - LUVA DE NITRILO, TAMANHO M. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ITEM 200 - LUVA DE NITRILO, TAMANHO P. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: PEQUENO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ITEM 201 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM G, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.; ITEM 202 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM M, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO; ITEM 203 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM P, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO; ITEM 204 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM PP, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO e ITEM 205 - LUVA DE VINIL, TAMANHO M. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, SEM TALCO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, cuja licitante se sagrou vencedora foi a empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, sob a justificativa de "Que além do cenário de proliferação da doença, elevando o consumo atípico de materiais médicos hospitalares, está ocorrendo o desabastecimento de insumos e correlatos, a nível macro, tanto pela impossibilidade de produção, devido ao esgotamento de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

matéria prima, quanto pela instabilidade cambial, com dificuldade de gerir o estoque”.

2. A solicitante requer o cancelamento do 74 - COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA, 13 FIOS. ESTÉRIL. MEDINDO: 7,5 CM X 7,5 CM.; ITEM 107 - EQUIPO DE INFUSÃO DE GOTAS, PVC, 145 A 170 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM INJETOR LATERAL; ITEM 199 - LUVA DE NITRILO, TAMANHO M. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ITEM 200 - LUVA DE NITRILO, TAMANHO P. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: PEQUENO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ITEM 201 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM G, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.; ITEM 202 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM M, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO; ITEM 203 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM P, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO; ITEM 204 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM PP, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO e ITEM 205 - LUVA DE VINIL, TAMANHO M. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, SEM TALCO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, registrado na ata do Pregão Eletrônico nº 88/2020.

3. O documento ora analisado é a solicitação de cancelamento dos itens 74 - COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA, 13 FIOS. ESTÉRIL. MEDINDO: 7,5 CM X 7,5 CM.; ITEM 107 - EQUIPO DE INFUSÃO DE GOTAS, PVC, 145 A 170 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM INJETOR LATERAL; ITEM 199 - LUVA DE NITRILO, TAMANHO M. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ITEM 200 - LUVA DE NITRILO, TAMANHO P. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: PEQUENO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ITEM 201 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM G, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.; ITEM 202 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM M, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO; ITEM 203 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM P, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO; ITEM 204 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM PP, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO e ITEM 205 - LUVA DE VINIL, TAMANHO M. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, SEM TALCO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, recebido/protocolado em 16/12/2020.

4. O Colendo Setor de Compras, Licitações e Contratos, solicita-nos parecer jurídico referente ao cancelamento dos itens 74 - COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA, 13 FIOS. ESTÉRIL. MEDINDO: 7,5 CM X 7,5 CM.; ITEM 107 - EQUIPO DE INFUSÃO DE GOTAS, PVC, 145 A 170 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM INJETOR LATERAL; ITEM 199 - LUVA DE NITRILO, TAMANHO M. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ITEM 200 - LUVA DE NITRILO, TAMANHO P. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: PEQUENO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ITEM 201 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM G, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.; ITEM 202 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM M, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO; ITEM 203 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM P, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO; ITEM 204 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM PP, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO e ITEM 205 - LUVA DE VINIL, TAMANHO M. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, SEM TALCO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, licitado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

FUTURAS DE MATERIAIS DE ENFREMAGEM - PROCESSO Nº 34/2020 pactuado com a empresa requerente, CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, sob a justificativa de "Que além do cenário de proliferação da doença, elevando o consumo atípico de materiais médicos hospitalares, está ocorrendo o desabastecimento de insumos e correlatos, a nível macro, tanto pela impossibilidade de produção, devido ao esgotamento de matéria prima, quanto pela instabilidade cambial, com dificuldade de gerir o estoque".

5. Destarte, o Setor responsável solicita a esta Diretoria Jurídica o exame dos autos e a elaboração de parecer jurídico a respeito das providências a serem adotadas pela Administração do CIOP *in casu*.

6. Tecerei, portanto, considerações acerca da (im)possibilidade do realinhamento do preço nos moldes apresentado, de forma a orientar a decisão da autoridade competente quanto aos procedimentos a serem adotados no sentido de manter a impessoalidade e objetividade no âmbito do referido contrato administrativo.

ANÁLISE JURÍDICA

7. A empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA solicita o cancelamento dos itens 74 - COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA, 13 FIOS. ESTÉRIL. MEDINDO: 7,5 CM X 7,5 CM.; ITEM 107 - EQUIPO DE INFUSÃO DE GOTAS, PVC, 145 A 170 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM INJETOR LATERAL; ITEM 199 - LUVA DE NITRILO, TAMANHO M. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ITEM 200 - LUVA DE NITRILO, TAMANHO P. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: PEQUENO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ITEM 201 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM G, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.; ITEM 202 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM M, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO; ITEM 203 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM P, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO; ITEM 204 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM PP, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO e ITEM 205 - LUVA DE VINIL, TAMANHO M. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, SEM TALCO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO que logrou vencedora na licitação em epígrafe, argumenta que houve um aumento do preço dos itens embasando o seu argumento com a pandemia do COVID-19 e a flutuação cambial que causou um aumento repentino nos preços registrados em ata.

8. Fundamenta o seu pedido com base na Lei de Licitações, assim como em Doutrina.

9. Não instrui o pedido com documentos para corroborar o seu requerimento.

10. Eis a síntese do acostado às fls. 3.346/3.352.

11. O fulcro de seu requerimento é a pandemia da COVID-19, que criou uma instabilidade econômica, com uma grande variação cambial e o aumento do consumo destes materiais impossibilita realizar a gestão de seu estoque.

12. No presente auto tramita um Sistema de Registro de Preço é um processo licitatório, em que aqueles interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros ao Poder Público em Ata pactuam na manutenção dos valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e a fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo estabelecido. Possui como vantagem desse sistema que, uma vez registrados os preços, não há obrigatoriedade de repetir o certame ou proceder à contratação, o que reduz a necessidade de planejamento de compras e de estoques, durante o prazo de até 01 (um) ano de validade do certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

13. O presente pregão teve a sua abertura em 05 de outubro de 2020, conforme a publicação de seu edital, sendo que os lances no processo licitatório ocorreram em 20 de outubro do presente exercício e a ata foi pactuada em 24 de novembro, com a vigência acima discriminada.

14. Como o próprio requerente aponta, o surto da doença iniciou em 2019, sendo que em fevereiro de 2020 a União publicou a Lei nº 13.979/2020 estabelecendo as diretrizes gerais para o enfrentamento do surto. Com o Decreto Estadual nº 64.879 inclusive o próprio Estado de São Paulo reconheceu o estado de calamidade pública.

15. Ante o exposto, as empresas participantes do processo licitatório não podem alegar o desconhecimento da instabilidade econômica ou a imprevisibilidade da situação econômica ante de já estar instituído a época o cenário de crise. Razão pela qual para ser possível o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preço, tem-se que verificar fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis da álea econômica após a sua realização.

16. Não demonstra em seu pedido o nexo entre estas, apesar de ser de conhecimento comum a pandemia e invocar a desnecessidade de comprová-lo, não demonstra em seu pedido como esta impacta economicamente o adimplemento da ata, nem a impossibilidade de sua realização.

17. A atual situação de emergência e pandêmica instaurada deve estar precificada na decisão da participação da oferta pública exarada, não ensejando a solicitação de cancelamento dos itens, devendo esta compor a sua matriz de risco.

18. Deste modo para que a Administração admita o cancelamento de itens em um certame que transcorre inteiramente no período de pandemia, deverá o pedido ser instruído de forma minuciosa com o alegado. Ante o indeferimento de seu requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, já vislumbra a impossibilidade de cumprir a ata e solicita de pronto o cancelamento.

19. Em seu pedido não há qualquer fundamento plausível para considerar dos itens que a empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, vez que o curto prazo entre as solicitações e a celebração da ata e a

3360
af



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

impossibilidade de inclusive iniciar a solicitação dos itens é contrária a expectativa jurídica do ato.

20. Novamente é oportuno apontar o curto prazo entre a assinatura da ata e a data em que assina o pedido de reajuste do preço dos itens que sagrou vencedor e a solicitação de cancelamento dos itens, a ata é datada de 24 de novembro e o pedido é de 09 de dezembro e outro protocolado em 16 de dezembro. Itens que totalizam o montante de R\$ 3.087.987,02.

21. De modo que não ficou demonstrada a ocorrência de fato superveniente e imprevisto, caso fortuito ou força maior, ou seja, não existe justo motivo para a empresa vencedora de parte do certame seja liberada de sua obrigação em fornecer tais itens.

22. Insta salientar que, o edital do certame, com supedâneo na Lei nº 10.520/2002, que dispõe sobre o pregão, estabelece expressamente quais as sanções aplicáveis aos licitantes, no caso de descumprimento, verbis:

“VIII – SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante, poderá ser punida com Advertência;

8.2. A execução irregular do contrato também poderá causar multa, prevista na forma do item 8.3 e 8.4, nas hipóteses de mora e inexecução do contrato.

8.3. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.4. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.5. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.6 A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelos Municípios e quando por esta solicitado.

8.8.1 O prazo para pagamento de multas será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.9 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.10 As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado pela prefeitura participante, com o envio do pedido de entrega.

8.11 As decisões sobre as sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

8.11.1 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para Defesa, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

8.11.2 Não encontrada a empresa apurada no endereço constante em seu cadastro de CNPJ no sítio eletrônico da Receita Federal para notificação por carta e nem via correio eletrônico, sua intimação se será pelo Diário Oficial Eletrônico do CIOP, bem como pelo Diário Oficial do Estado, sendo considerada intimada após a publicação, para todos os efeitos legais."

23. Na hipótese do inadimplemento da proposta exarada pela empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICO LTDA, poderá a Administração Pública aplicar a penalidade máxima sem deixar de observar aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, haja vista que, realizada a licitação na modalidade pregão, a própria lei estabelece tratamento rigoroso ao licitante convocado que não comparece para assinar o contrato, ou deixa de entregar os itens registrados em ata de registro de preços. Isso se deve, porque "uma das



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

vantagens do pregão consiste exatamente na celeridade que ele confere às contratações do poder público, celeridade que se perde caso o vencedor do certame não compareça para dar execução da proposta". (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 20074, p. 484).

24. Aliás, como bem alerta Jessé Torres Pereira Junior (in Comentários à lei de licitações e contratações da Administração Pública. 4. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1997. P. 538-539), a recusa do adjudicatário a contratar com a Administração *"frustra o propósito do certame e gera contingência que poderá ser danosa ao interesse público, se outra licitação houver de ser realizada, com a perda de tempo, de recursos e desatendimento às necessidades da Administração". É de se considerar que "ao ingressar no torneio licitatório, cada concorrente deve estar disposto a contratar. A participação na licitação constitui, para cada licitante, uma declaração da vontade de vir a contratar com a Administração".*

25. Por consequência, não tendo à empresa licitante demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível que justifique o não cumprimento da entrega do item registrado em ata, e não existindo qualquer vício no processo, mister se faz a manutenção do valor registrado e exigência do cumprimento e entrega do item em que a empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA sagrou-se vencedora, sob pena de aplicação das sanções supramencionadas no caso de descumprimento.

CONCLUSÃO

26. Ante o exposto e, com fulcro nas considerações acima aduzidas, esta Diretoria Jurídica **opina:**

I - Pela manutenção dos itens em que a empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA sagrou-se vencedora, sob pena de aplicação das sanções descritas no instrumento editalício, no caso de descumprimento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Por fim, encaminhe-se ao setor de compras, licitações e contratos, obedecendo aos trâmites legais, principalmente dando-se ampla publicidade.

Presidente Prudente/SP, 30 de dezembro de 2020.

Dr. RANGEL STRASSER FILHO
Diretor Jurídico - OAB/SP 309.164

3365
of

MEMORANDO INTERNO Nº 02/2021

De: Setor de Compras, Licitações e Contratos

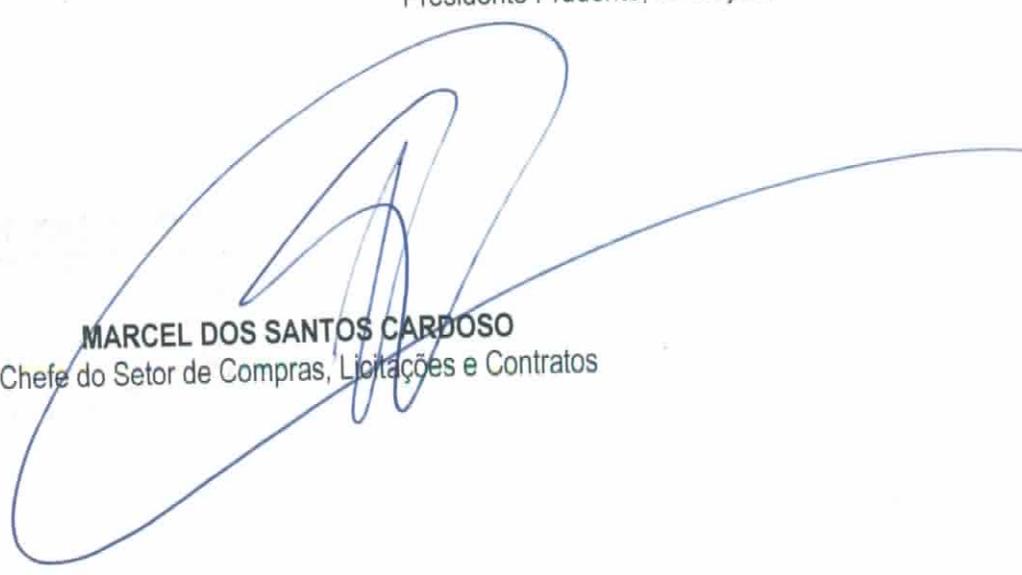
Para: Diretor Executivo

Assunto: Solicitação de cancelamento de itens – Pregão Eletrônico – SRP – nº 22/2020 – Ata nº 88/2020

Interessado: Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda

Encaminho o Parecer Jurídico de fls. 3.354/3.364, que opinou pelo indeferimento do pedido de cancelamento dos itens 74, 107, 199, 200, 201, 202, 203, 204 e 205 que a empresa Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda sagrou-se vencedora.

Presidente Prudente, 06 de janeiro de 2021



MARCEL DOS SANTOS CARDOSO
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Assunto: Solicitação de Cancelamento de itens – Pregão Eletrônico – SRP – nº 22/2020 – Ata nº 88/2020
Interessado: Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda

Trata-se de solicitação de cancelamento dos itens **74** (compressa de gaze, hidrófila, 13 fios, estéril, medindo: 7,5 cm x 7,5 cm), **107** (equipo de infusão de gotas, pvc, 145 a 170 cm, câmara de gotejamento flexível, atóxico, aprotogênico, descartável e estéril, com injetor lateral), **199** (luva de nitrilo, tamanho m. luva de proteção, material: nitrilica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: médio, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó), **200** (luva de nitrilo, tamanho p. luva de proteção, material: nitrilica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: pequeno, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó), **201** (luva de procedimento, látex natural, tm g, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico), **202** (luva de procedimento, látex natural, tm m, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico), **203** (luva de procedimento, látex natural, tm p, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico), **204** (luva de procedimento, látex natural, tm pp, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico), e **205** (luva de vinil, tamanho m. luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, sem talco descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração), registrado na Ata de Registro de Preços nº 88/2020, alegando, em síntese, de que a situação extraordinária e imprevisível (pandemia da COVID-19), elevou o consumo atípico de materiais médicos hospitalares (insumos e correlatos), ocorrendo, ainda, o inevitável ajuste de preços decorrentes da flutuação cambial.

O Setor Jurídico às fls. 3.354/3.364, opinou pela manutenção do valor registrado em Ata dos itens 74, 107, 199, 200, 201, 202, 203, 204 e 205, sob pena de aplicação das sanções descritas no instrumento editalício, no caso de descumprimento.

Isto posto, acolho na íntegra os fundamentos de fato e de direito esmiuçados no Parecer Jurídico às fls. 3.354/3.364, e **DELIBERO** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da solicitação realizada pela empresa **CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS, CNPJ Nº 47.063.094/0001-01**, mantendo-se os preços e condições anteriormente previstas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas.

Publique-se.

Presidente Prudente, 06 de janeiro de 2021

CARLOS AUGUSTO VRECHE
Diretor Executivo-CIOP



3367
aj

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Despacho do Diretor Executivo. Assunto: solicitação de cancelamento dos itens 74, 107, 199, 200, 201, 202, 203, 204 e 205. ARP nº 88/2020. Pregão Eletrônico nº 22/2020. Interessada: **CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS, CNPJ Nº 47.063.094/0001-01**. Decisão: **DELIBERO** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da solicitação realizada pela empresa, pedido de cancelamento dos itens **74** (compressa de gaze, hidrófila, 13 fios, estéril, medindo: 7,5 cm x 7,5 cm), **107** (equipo de infusão de gotas, pvc, 145 a 170 cm, câmara de gotejamento flexível, atóxico, apirogênico, descartável e estéril, com injetor lateral), **199** (luva de nitrilo, tamanho m. luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: médio, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó), **200** (luva de nitrilo, tamanho p. luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: pequeno, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó), **201** (luva de procedimento, látex natural, tm g, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico), **202** (luva de procedimento, látex natural, tm m, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico), **203** (luva de procedimento, látex natural, tm p, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico), **204** (luva de procedimento, látex natural, tm pp, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico), e **205** (luva de vinil, tamanho m. luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, sem talco descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração), conforme fundamento acostado nos autos. Carlos Augusto Vreche - Diretor Executivo do CIOP. Pres. Prudente, 06 de janeiro de 2021.